

Resposta de Esclarecimentos

Preenchimento da Coordenação de Compras

Objeto: Aquisição de Fórmula Modificada para Nutrição ral, em Sistema de Registro de Preços

Processo nº SEI: 04024-00008563/2026-94

CP nº: 192/2026

Data do recebimento da solicitação de esclarecimento: 15/07/2026

Data de envio ao fornecedor: 17/07/2026

Preenchimento do responsável pela resposta ao esclarecimento

QUESTIONAMENTOS:

Em face das especificações contidas no Anexo I – Código 34079 do Edital em epígrafe, pelos fatos e fundamentos técnicos a seguir expostos:

1. DO OBJETO DO QUESTIONAMENTO (CÓDIGO 34079)

O Anexo I do Edital traz o seguinte descritivo para o item de Código 34079:

“Código 34079 | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL. INDICADO PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL COM CONSISTENCIA PASTOSA PARA INDIVÍDUOS DESNUTRIDOS OU COM NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS AUMENTADAS EM SITUAÇÃO DE DISFAGIA, RESTRIÇÃO HÍDRICA, CARDIOPATIA, TRATAMENTO RENAL DIALÍTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADICIONADO OU NÃO DE SACAROSE, COM OU SEM FIBRAS, DE DENSIDADE ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL A 2 POR ML E QUANTIDADE DE PROTEÍNA MAIOR OU IGUAL A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL. MARCA DE REFERÊNCIA: FRESUBIN CREME, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. | Unidade: Grama | Quantidade: 92.000”

2. DOS FATOS: CONCENTRAÇÃO DE MERCADO E DIRECIONAMENTO DE MARCA

2.1 Da Perfeita Equivalência de Consistência e Propósito Clínico

O produto Crêmeline (fabricado pela Prodiet) é, assim como o produto indicado como referência (Fresubin Creme), um suplemento nutricional de consistência pastosa/creme pronto para consumo, acondicionado em

potes de 125g. Ele foi desenvolvido exatamente para o mesmo público-alvo clínico delimitado no edital: pacientes com disfagia, restrição hídrica ou que necessitem de alto aporte calórico-proteico em consistência de sobremesa/pastosa.

2.2 O Gargalo Excludente: A Densidade Calórica

A especificação técnica exige uma "densidade energética maior ou igual a 2 por ml". Ocorre que:

- O produto de referência (Fresubin Creme) possui densidade energética de 2,0 kcal/g.
- O produto similar de altíssima qualidade de mercado, o Crêmeline (Prodiet), apresenta densidade energética de 1,5 kcal/g (oferecendo 187 kcal por pote de 125g) e excelente aporte proteico $\geq 20\%$ do VET).

Ao cravar a exigência de densidade calórica exatamente em $\geq 2,0$ kcal/ml, a área técnica do HCB inviabiliza a participação do principal concorrente do segmento (o Crêmeline), promovendo uma barreira artificial de mercado.

2.3 Da Ausência de Justificativa Clínica para Exclusão

Não há justificativa terapêutica plausível que sustente a exclusão de uma dieta pastosa de 1,5 kcal/g em favor exclusivo de uma de 2,0 kcal/g, uma vez que a diferença calórica residual é facilmente ajustada na rotina de prescrição e oferta diária aos pacientes pediátricos.

Manter o edital com essa restrição significa direcionar a compra para uma única marca/fabricante (Fresenius - Fresubin Creme), o que fere gravemente o princípio constitucional da isonomia, da ampla competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa economicamente para o ICIPE/HCB.

3. DOS QUESTIONAMENTOS E REQUERIMENTOS

Diante do claro direcionamento técnico do item, solicita-se os seguintes esclarecimentos:

1. Considerando os princípios da economicidade e competitividade que regem as compras do ICIPE/HCB, esta Comissão aceitará a proposta do produto Crêmeline (Prodiet), que possui consistência pastosa pronto para uso, teor proteico adequado e densidade calórica de 1,5 kcal/g?
2. Caso a resposta seja negativa, solicita-se que a equipe técnica apresente a justificativa clínica circunstanciada que comprove a necessidade absoluta de dieta estritamente $\geq 2,0$ kcal/g, justificando o porquê de o hospital abrir mão da ampla concorrência de mercado para adquirir um produto de fornecedor exclusivo.

3. Alternativamente, visando sanar o direcionamento, solicita-se a retificação do descritivo técnico para constar "densidade energética maior ou igual a 1,5 por ml (ou g)", permitindo a ampla disputa de preços entre as marcas líderes de mercado.

Termos em que pede deferimento e imediata manifestação desta comissão.

RESPOSTAS:

Conforme avaliação da equipe de Nutrição, não há objeções quanto à densidade apresentada, considerando tratar-se de fórmula hipercalórica. Assim, faz-se necessário o ajuste do descritivo do item para adequação às especificações do produto pretendido e continuidade do processo de aquisição.

Responsável pelo processo:

Raimundo Nonato Quaresma
Analista de Compras